

REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM ECONOMIA

Artigo 1.º Criação

A Universidade da Beira Interior (UBI), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Departamento de Gestão e Economia, confere o grau de Mestre em Economia.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os discentes do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Economia, aprovado segundo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 3.º Objetivos do curso

O curso de 2.º Ciclo/Mestrado em Economia tem como objetivo especializar licenciados ou equiparados neste domínio dotando-os de competências para o exercício da atividade profissional e/ou da investigação científica.

Artigo 4.º Competências do Diretor de Curso

O Diretor de Curso tem as competências previstas no Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso (Artigo 3.º).

Artigo 5.º Competências da Comissão Científica de Curso

As competências da Comissão Científica de Curso são as previstas no Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso (Artigo 3.º).

Artigo 6.º Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

A admissão ao mestrado é feita de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

Artigo 7.º Condições e início de funcionamento

1. A Universidade da Beira Interior assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Economia, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
2. O funcionamento do Curso de mestrado ficará dependente do preenchimento de um número mínimo de inscrições, a fixar por Despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam da tabela anexa a este Regulamento.

Artigo 9.º

Concretização da Dissertação ou Projeto

1. No segundo ano do curso, os discentes elaborarão uma Dissertação ou um Projeto, especialmente realizados para esse fim, correspondente a um total de 60 unidades de crédito.
2. A Dissertação de natureza científica exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos e deve envolver componentes de carácter teórico e/ou de carácter empírico.
3. A Dissertação deverá obedecer às seguintes regras:
 - a. O estilo da Dissertação deve ser o de um artigo com um nível de qualidade suficiente para publicação numa revista académica com comité de selecção, sendo aceites artigos já publicados, submetidos ou prontos a submeter a publicação desde que resultem de uma investigação realizada durante a duração do mestrado;
 - b. Os únicos coautores aceites para a elaboração da Dissertação serão os orientadores do respetivo trabalho;
 - c. Na formatação e apresentação gráfica devem ser atendidas as normas em vigor na UBI;
 - d. Sem prejuízo do exposto no número anterior, deverão as dissertações ter um número máximo de 35 páginas (incluindo todos os anexos);
 - e. A Dissertação pode ser escrita em língua portuguesa ou inglesa;
 - f. Em caso de não cumprimento do exposto na alínea d) a Dissertação não será sujeita a avaliação.
4. O Projeto deverá obedecer às seguintes regras:
 - a. Ser previamente aprovado pela Comissão Científica de Curso;
 - b. Visar a materialização dos conhecimentos e das competências adquiridos no curso, na resolução de problemas específicos na área científica da Economia, ainda não abordados, total ou parcialmente, na literatura;
 - c. Ter natureza prática; envolver componentes de carácter experimental e/ou de modelação/simulação; a recolha de informação; elementos bibliografia pertinentes; a fundamentação da metodologia usada; a apresentação dos resultados; a discussão dos resultados; e as conclusões alcançadas;
 - d. Deverá ter um número máximo de 45 páginas (incluindo todos os anexos) e obedecer às normas de apresentação gráfica em vigor na UBI, podendo ser escrito em português ou inglês;
 - e. Os únicos coautores aceites para a elaboração do trabalho de Projeto serão os orientadores do respetivo trabalho;
 - f. A procura da organização pública ou privada para a realização do Projeto é da responsabilidade do discente.

Artigo 10.º

Regimes de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos

O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos

obedece ao disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior e às normas constantes das Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos da UBI.

Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao aluno frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.

Artigo 11.º

Regras a observar na Orientação

1. A elaboração da Dissertação ou do Projeto é orientada por Doutor em Economia ou por especialista de mérito, reconhecido como tal, pela Comissão Científica de Curso;
2. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por professores ou investigadores doutorados, bem como por especialistas, nacionais ou estrangeiros, de outras instituições e de outras áreas científicas, de mérito reconhecido pela respetiva Comissão Científica de Curso;
3. No caso de coorientação, um dos orientadores deverá ser sempre pertencente ao Departamento de Gestão e Economia e da área científica de Economia;
4. A indicação de orientadores ou coorientadores externos ao Departamento de Gestão e Economia carece de aprovação prévia pela Comissão Científica de Curso.

Artigo 12.º

Designação do orientador

1. Os discentes têm liberdade de escolha do seu orientador, desde que este concorde em assegurar a respetiva orientação da Dissertação ou do Projeto, nos termos do artigo anterior;
2. Aos discentes é divulgada listagem de temas/tópicos de investigação resultante do pedido prévio do Diretor de Curso aos docentes do Departamento de Gestão e Economia, incentivando-os a apresentar anualmente pelo menos 3 (três) temas, até um máximo de 6 (seis). Da listagem é solicitado que os discentes escolham um tema/tópico e respetivo docente ao qual está afeto tal tema/tópico;
3. Após a escolha de tema/tópico e atribuição de orientação científica, os estudantes, em articulação direta com o orientador, devem elaborar o respetivo plano de trabalho de Dissertação ou de Projeto a entregar dentro do prazo estabelecido;
4. Compete à Comissão Científica de Curso resolver quaisquer conflitos ou reclamações;
5. O Diretor de Curso estabelecerá o calendário para a realização dos procedimentos descritos em 2 e 3. Recomenda-se que o processo de atribuição de orientações esteja finalizado até 30 de junho do ano letivo anterior ao início da elaboração da Dissertação ou do trabalho de Projeto.

Artigo 13.º

Apresentação e entrega da Dissertação ou Projeto para provas

A admissão a provas públicas é feita em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Regulamento de Grau de Mestre da UBI tendo o estudante de apresentar requerimento para tal juntando os seguintes elementos:

- a) 4 (quatro) cópias em papel da dissertação/trabalho de projeto. Sempre que esteja redigido(a) noutra língua deve ser incluído um resumo, em português, com 2500 a 5000 caracteres;
- b) 1 (uma) cópia em formato digital da dissertação/trabalho de projeto;
- c) parecer do(s) orientador(es);
- d) declaração de compromisso anti-plágio;

- e) declaração de autorização para arquivo no repositório da UBI.

Artigo 14.º

Júri

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas no artigo 20.º do Regulamento de Grau de Mestre da UBI.

Artigo 15.º

Discussão da Dissertação ou do Projeto

Ao abrigo dos n.º 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior:

- a) a discussão pública da dissertação/trabalho de projeto não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e deve ocorrer no prazo máximo de 35 dias, após o seu requerimento;
- b) as provas têm a duração máxima de 60 minutos;
- c) a apresentação inicial da dissertação/trabalho de projeto, pelo candidato, tem a duração máxima de 15 minutos;
- d) todos os elementos do júri podem intervir na discussão, devendo ser proporcionado ao candidato tempo de resposta idêntico ao utilizado pelos membros do júri;
- e) o ato público de defesa pode ocorrer em língua estrangeira, mediante a concordância de todos os membros do júri.

A Dissertação ou trabalho de Projeto serão avaliados pelos membros do Júri de acordo com os critérios de avaliação definidos e aprovados pela Comissão Científica de Curso para cada ano letivo.

Artigo 16.º

Atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre

A atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre obedecem aos artigos 24.º e 25.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI.

Artigo 17.º

Casos Omissos

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 e demais legislação, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

**ANEXO - PLANO DE ESTUDOS DO 2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE
AO GRAU DE MESTRE EM ECONOMIA**

Ano	Semestre	Código	Unidade Curricular	Área Científica	Créditos ECTS
1	S1	12415	Política Económica	ECON	6
1	S1	12416	Análise Económica de Dados	ECON	6
1	S1	12417	Concorrência e Regulação Económica	ECON	6
1	S1	12418	Metodologia de Investigação Económica	ECON	6
1	S1	12419	Opção (1/1) 1	ACO	6
1	S2	12423	Crescimento Económico	ECON	6
1	S2	12424	História do Pensamento Económico	ECON	6
1	S2	12425	Economia do Turismo	ECON	6
1	S2	12426	Opção (1/2) 2	ACO	6
1	S2	12427	Opção (1/2) 3	ACO	6
2	A1	12434	Dissertação/Projeto	ECON	60

Grupos de opção

Ano	Semestre	Código	Unidade Curricular	Área Científica	Créditos ECTS
Opção (1/1) 1					
1	S1	12421	Mercados e Instrumentos Financeiros	G	6
1	S1	12422	Economia do Ambiente	ECON	6
1	S1	12429	Economia e Instituições da UE	ECON	6
Opção (1/2) 2					
1	S2	12420	Finanças Empresariais	G	6
1	S2	12428	Economia da Energia	ECON	6
1	S2	12430	Produtos Derivados e Estruturados	G	6
1	S2	12431	Técnicas de Previsão Económica	ECON	6
1	S2	12432	Avaliação de Projetos	ECON	6
1	S2	12433	Planeamento e Ordenamento do Território	ECON	6
Opção (1/2) 3					
1	S2	12420	Finanças Empresariais	G	6
1	S2	12428	Economia da Energia	ECON	6
1	S2	12430	Produtos Derivados e Estruturados	G	6
1	S2	12431	Técnicas de Previsão Económica	ECON	6
1	S2	12432	Avaliação de Projetos	ECON	6
1	S2	12433	Planeamento e Ordenamento do Território	ECON	6